

realizar DILIGENCIA POLICIAL, no

período de 21 a 24/03/2018;

1 - IPC - ROGERIO DA SILVA BRITO - MAT: 5410606

2 - EPC - GLAUBER PINTO FREITAS - MAT: 54184099

CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, Artigos 145 e 149;

RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de 03 (três) diária(s) do grupo B, no valor de R\$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais), perfazendo um

total de R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais), para atender despesas adicionais decorrentes da diligência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RILMAR FIRMINO DE SOUSA

Delegado(a) Geral / Ordenador(a) de Despesas

Protocolo: 297964

PORTARIA Nº 475/2018- DGPC/OD/DRF DE 3 DE ABRIL DE 2018.

CONSIDERANDO o teor do PROT 000012018, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), ao município de MOJU, a fm de realizar DILIGENCIA POLICIAL, no período de 22 a 23/04/2018;

1 - IPC - MARCELEI SANTOS DA LUZ - MAT: 5876788

CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, Artigos 145 e 149;

RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de 01 (uma) diária(s) do grupo B, no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), para atender

despesas adicionais decorrentes da diligência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RILMAR FIRMINO DE SOUSA

Delegado(a) Geral / Ordenador(a) de Despesas

Protocolo: 297968

PORTARIA Nº 478/2018- DGPC/OD/DRF DE 3 DE ABRIL DE 2018.

CONSIDERANDO o teor do PROT 2018110863, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), ao município de TAILÂNDIA, a fm de realizar REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS

POLICIAIS, no período de 23 a 25/03/2018;

1 - IPC - ERIC MARCOS NUNES CAVALCANTE - MAT: 5332630

CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, Artigos 145 e 149;

RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de 02 (duas) diária(s) do grupo B, no valor de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), para atender

despesas adicionais decorrentes da diligência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RILMAR FIRMINO DE SOUSA

Delegado(a) Geral / Ordenador(a) de Despesas

Protocolo: 297972

PORTARIA Nº 477/2018- DGPC/OD/DRF DE 3 DE ABRIL DE 2018.

CONSIDERANDO o teor do PROT 2018/124085, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), ao município de MARABÁ, a fm de realizar DILIGENCIA POLICIAL, no período de 22 a 24/03/2018;

1 - IPC - FRANK WALBERTO LIMA MATOS - MAT: 57192821

2 - DPC - FERNANDO BEZERRA LIMA - MAT: 57192679

CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, Artigos 145 e 149;

RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de 02 (duas) diária(s) do grupo B, no valor de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), para atender

despesas adicionais decorrentes da diligência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RILMAR FIRMINO DE SOUSA

Delegado(a) Geral / Ordenador(a) de Despesas

Protocolo: 297971

PORTARIA Nº 480/2018- DGPC/OD/DRF DE 3 DE ABRIL DE 2018.

CONSIDERANDO o teor do PROT 2018/119335, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), ao município de PRIMAVERA, a fm de realizar INAUGURAÇÃO DE DEPOL, no período de 24 a 25/03/2018;

1 - MPC - VALBER RODRIGUES FIEL - MAT: 5656761

CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, Artigos 145 e 149;

RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de 1,5 (uma e meia) diária(s) do grupo B, no valor de R\$ 202,50

(duzentos e dois reais e cinquenta centavos), para atender despesas adicionais decorrentes da diligência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RILMAR FIRMINO DE SOUSA

Delegado(a) Geral / Ordenador(a) de Despesas

Protocolo: 297975

PORTARIA Nº 471/2018- DGPC/OD/DRF DE 3 DE ABRIL DE 2018.

CONSIDERANDO o teor do PROT 2018/121232, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), ao município de INHANGAPI, a fm de realizar APOIO DE TRABALHO

ADMINISTRATIVO, no DIA 20/03/2018;

1 - MPC - RAIMUNDO DA COSTA MONTEIRO - MAT: 5453151

2 - TGINFEST - MARCO AURELIO LOURENCO GONCALVES - MAT: 57188140

CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, Artigos 145 e 149;

RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de 0,5 (meia) diária(s) do grupo A, no valor de R\$ 47,50 (quarenta e sete reais e cinquenta centavos), para atender

despesas adicionais decorrentes da diligência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RILMAR FIRMINO DE SOUSA

Delegado(a) Geral / Ordenador(a) de Despesas

Protocolo: 297963

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 80/2018-AA1/GAB/CORREGEPOL DE 05/04/2018

CONSIDERANDO a necessidade de apurar a conduta do servidor L.M.S.S., mat. nº 57233569, o qual, teria, em tese, portado-se de modo incompatível com as funções de policial, e veiculado notícias e imagens de pessoas por meio das redes sociais, de forma indevida, fato ocorrido no Município de São Felix do Xingu, conforme Despacho/COINT/CGPC de 03/04/2018 e anexos;

CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.

RESOLVE: Determinar a Instauração de Apuração Administrativa Interna sob a presidência da Delegada abaixo, para que no prazo de 30(trinta) dias proceda a apuração.

DPC LENA JANNE BOTELHO DE ALMEIDA - CORREGEDORIA À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOÃO BOSCO RODRIGUES JUNIOR

Corregedor Geral da Polícia Civil

Protocolo: 298339

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 069/2018 DE 04 DE ABRIL DE 2018 - GAB/DGCPRC

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", usando das atribuições legais e conferidas pelo Decreto Governamental s/n publicado no DOE Nº 33428 de 01.08.2017.

CONSIDERANDO a Lei nº 5.810 de 24.01.94, Lei nº 6.282 de 19.01.00, e o mem. Nº 069/18- GAB.DG/CP/RC.

RESOLVE:

Designar o servidor MARIO FRANCISCO GUZZO JUNIOR, Perito Criminal, matrícula nº54185405/ 1, para responder pela Coordenadoria de Aperfeiçoamento e Pesquisa GEP-DAS-011.4, no período de 01.04.2018 a 30.04.2018, no Impedimento do titular do cargo. (ISABELLA FONSECA TORRES VILAÇA MF: 57211978/ 2).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", 04 de Abril de 2018.

JOSÉ EDMILSON LOBATO JÚNIOR

Diretor Geral

Protocolo: 298030

PORTARIA Nº 066/2018 DE 03 DE ABRIL DE 2018 - GAB/DGCPRC

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", usando das atribuições legais e conferidas pelo Decreto Governamental s/n publicado no DOE Nº 33428 de 01.08.2017.

CONSIDERANDO a Lei nº 5.810 de 24.01.94, Lei nº 6.282 de 19.01.00, e o mem. Nº 009/18- GEPLAN/ CPC"RC".

RESOLVE:

Designar o servidor RAFAEL DE OLIVEIRA COSTA, Técnico de Administração e Finanças, matrícula nº57175429/ 2, para responder pela Gerência de Planejamento GEP-DAS-011.4, no período de 02.04.2018 a 01.05.2018, no Impedimento do titular do cargo. (Natasha Serra de Oliveira MF: 5919520/ 2).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", 03 de Abril de 2018.

JOSÉ EDMILSON LOBATO JÚNIOR

Diretor Geral

Protocolo: 298027

PORTARIA Nº 067/2018 DE 03 DE ABRIL DE 2018 - GAB/DGCPRC

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", usando das atribuições legais e conferidas pelo Decreto Governamental s/n publicado no DOE Nº 33428 de 01.08.2017.

CONSIDERANDO a Lei nº 5.810 de 24.01.94, Lei nº 6.282 de 19.01.00, e o mem. Nº 079/18- GAB/UGRSP/CP/RC.

RESOLVE:

Designar o servidor JOSÉ AUGUSTO BARBOSA DE ANDRADE, Perito Criminal, matrícula nº55590287/ 2, para responder pela Gerência de Criminalística GEP-DAS-011.3, no período de 02.05.2018 a 31.05.2018, no Impedimento do titular do cargo. (Ritel Jorge Carvalho Almeida MF: 57190558/ 1).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", 03 de Abril de 2018.

JOSÉ EDMILSON LOBATO JÚNIOR

Diretor Geral

Protocolo: 298028

CONTRATO

CONTRATO: 013-2018

OBJETO: O presente contrato consiste para a aquisição de material hidráulico para atendimento as necessidades deste Centro de Pericias Cientif cas "Renato Chaves".

DATA DA ASSINATURA: 04/04/2018

VALOR: R. 787,20

VIGÊNCIA: 04/04/2018 A 03/04/2019.

FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 006/2018 - CPC-RC.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PTRES - 06.122.1297.8338 - Operacionalização das ações administrativas; NATUREZA DA DESPESA: 339030 - Material de consumo; FONTES: 0101 - Recursos ordinários.

CONTRATADO: M S DA LUZ COMÉRCIO E SERVIÇOS (CNPJ Nº 18.988.961/001-11), estabelecida na Travessa WE 63, nº 1281, Conjunto Guajará, Bairro: Coqueiro, CEP- 67.143-390, Ananindeua/PA

ORDENADOR DESPESAS: José Edmilson Lobato Júnior

Protocolo: 298133

TERMO ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO:019/2015

OBJETO: Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em veículos auto motores e motocicletas

JUSTIFICATIVA: O presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato administrativo.

DATA DA ASSINATURA: 27/03/2018

FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

MODALIDADE: ARP Nº 003/2015- SEGUP/PA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PTRES: 06.122.1297.8338 - Operacionalização das ações administrativas; 06.183.1425.8268- Implementação de Serviços de Perícias Técnico- Científ cas; NATUREZA DA DESPESA: 339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica-FONTES: 0101- Recursos Ordinários.

CONTRATADO: C P COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA- ME CNPJ/MF sob o nº 83.347.096/0001-96, com sede estabelecida na Rua da Marinha, nº 45, Bairro: Marambaia- CEP: 66.620-200- Belém-PA.

ORDENADOR DESPESAS: José Edmilson Lobato Júnior

Protocolo: 298112

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO:011/2017

OBJETO: Prestação de serviço de sistema de gestão de abastecimento de combustível, com uso de cartão magnético e fornecimento contínuo e ininterrupto de combustível.

JUSTIFICATIVA: O presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato administrativo.

DATA DA ASSINATURA: 09/03/2018

FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

MODALIDADE: ARP Nº002/2017- SEAD

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PTRES: 06.122.1297.4668 - Abastecimento de Unidades



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2018 – CPC – RC.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES” E A EMPRESA M S DA LUZ COMÉRCIO E SERVIÇOS.

Por este instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o **CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES”**, com sede nesta cidade, à Rodovia dos Trabalhadores, s/nº, Benguí, CEP 66.640-000, nesta cidade de Belém – Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.664.871/0001-06, neste ato representado por seu Diretor, José Edmilson Lobato Júnior, brasileiro, perito oficial, titular do registro de identidade nº2096023 SSP/PA e do CPF/MF nº410.747.002-44 e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **M S DA LUZ COMÉRCIO E SERVIÇOS**, com sede estabelecida Travessa WE 63, nº 1281, Conjunto Guajará, Bairro: Coqueiro, Telefone: (91) 3287-3720 / (91) 8948-8888, CEP: 67.143-390, Ananindeua/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.988.961/0001-11, neste ato representada pela Sra. Mayara Sousa da Luz, titular do registro de identidade nº 5337707 e do CPF nº 889.771.882-53, têm ajustado o presente contrato, conforme cláusulas e condições seguintes, decorrentes do Pregão Eletrônico Nº 006/2018 que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO** para atendimento de pequenos reparos em banheiros e copas da SEDE, UR's e NA deste CPC – RC., em conformidade com as condições do Termo de Referência.

1.2 - Discriminação do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 1					
1	Torneira de parede Móvel ¼ volta, fabricada em liga de cobre (latão e	UND	30	RS 30,00	RS 900,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



	bronze) cromado. Marca: HIGIBAN				
2	Torneira de bancada Móvel ¼ volta, fabricada em liga de cobre (latão e bronze) cromado. Marca: HIGIBAN	UND	30	RS 31,66	RS 949,80
3	Ducha higiênica 1/4 de volta c/ flex 1,20 m e gatilho. Marca: HIGIBAN	UND	30	RS 16,66	RS 499,80
4	Chuveiro em PVC com braço e registro 4". Marca: HERC	UND	15	RS 6,00	RS 90,00
5	Reparo universal P/ Caixa Acoplada de Vaso Sanitário superior. Marca: ASTRA	UND	20	RS 57,50	RS 1.150,00
6	Sifão Sanfonado Universal 37,3 cm Branco. Marca: KALA	UND	30	RS 5,00	RS 150,00
LOTE 2					
7	Joelho 90 Soldável 20 mm. Marca: PLASTUBOS	UND	50	RS 0,20	RS 10,00
8	Joelho 90 Soldável 25 mm. Marca: PLASTUBOS	UND	50	RS 0,30	RS 15,00
9	Joelho 90 Soldável 32 mm. Marca: PLASTUBOS	UND	30	RS 0,83	RS 24,90
10	Joelho 45 Soldável 20mm. Marca: PLASTUBOS	UND	30	RS 0,56	RS 16,80
11	Joelho 45 Soldável 25 mm. Marca: PLASTUBOS	UND	30	RS 0,80	RS 24,00
12	Joelho 90 Soldável buch 25mm x ½. Marca: PLASTUBOS	UND	30	RS 1,00	RS 30,00
13	Joelho 90 Soldável buch 20 mm x ½. Marca: PLASTUBOS	UND	30	RS 1,00	RS 30,00
14	Luva Soldável 20 mm. Marca: PLASTUBOS	UND	50	RS 0,30	RS 15,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



15	Luva Soldável 25 mm. Marca: PLASTUBOS	UND	50	RS 0,30	RS 15,00
16	Luva Soldável 32 mm. Marca: PLASTUBOS	UND	50	RS 0,80	RS 40,00
17	Registro Esf. Soldável 25 mm. Marca: HERC	UND	20	RS 4,00	RS 80,00
18	Registro Esf. Soldável 32 mm. Marca: HERC	UND	20	RS 4,25	RS 85,00
19	Adapt. Sold. Curto 20 mm x 1/2. Marca: PLASTUBOS	UND	20	RS 1,00	RS 20,00
20	Te Sold/Rose 20 mm x 1/2. Marca: PLASTUBOS	UND	20	RS 2,00	RS 40,00
21	Te Sold/Rose 25 mm x 3/4. Marca: PLASTUBOS	UND	20	RS 2,00	RS 40,00
22	Te Soldável 20mm. Marca: PLASTUBOS	UND	20	RS 1,10	RS 22,00
23	Te Soldável 25 mm. Marca: PLASTUBOS	UND	20	RS 1,50	RS 30,00
24	Luva Sold. C/Rosca 20mm x 1/2. Marca: PLASTUBOS	UND	20	RS 1,00	RS 20,00
25	Luva Sold. C/Rosca 25 mm x 3/4. Marca: PLASTUBOS	UND	20	RS 1,06	RS 21,20
26	Bucha Red. Sold. Curta 25 x 20mm. Marca: PLASTUBOS	UND	20	RS 0,30	RS 6,00
27	Bucha Red. Sold. Curta 32 x 25mm. Marca: PLASTUBOS	UND	20	RS 0,88	RS 17,60
28	Anel de Vedação sem guia, para vaso sanitário. Marca: KALA	UND	20	RS 7,50	RS 150,00
29	Tubo pvc Sold 20 x 6 m. Marca: PLASTUBOS	UND	10	RS 9,89	RS 98,90



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



30	Tubo pvc Sold 25 x 6m. Marca: PLASTUBOS	UND	30	RS 6,66	RS 199,80
31	Tubo pvc Sold 32 x 6m. Marca: PLASTUBOS	UND	30	RS 15,00	RS 450,00
32	Cap Soldável 20mm. Marca: PLASTUBOS	UND	20	RS 1,00	RS 20,00
33	Cap Soldável 25mm. Marca: PLASTUBOS	UND	20	RS 0,93	RS 18,60
34	Cap Soldável 32 mm. Marca: PLASTUBOS	UND	30	RS 1,00	RS 30,00
35	Plug com Rosca ½. Marca: PLASTUBOS	UND	30	RS 0,60	RS 18,00
36	Plug com Rosca ¼. Marca: PLASTUBOS	UND	30	RS 0,53	RS 15,90
37	Valv. P/Pias e Cubas 3.1/2. Marca: HERC	UND	30	RS 6,66	RS 199,80
LOTE 3					
38	Fita veda rosca, 18 mm x 25 mm. Marca: POLYTUBES	UND	100	RS 1,60	RS 160,00
39	Adesivo plástico para PVC 75g (cola para tubo). Marca: POLYTUBES	UND	50	RS 2,96	RS 148,00
40	Massa epóxi bicomponente (tipo durepoxi), para pequenas reconstruções de superfícies. Marca: DUREPOXI	UND	50	RS 3,00	RS 150,00
41	Cola para ferro e concreto 1 Kg. Marca: VIAEPOXI	UND	10	RS 30,00	RS 300,00
42	Cola instantânea, embalagem em alumínio, 20 g. Marca: TEKBOND	UND	50	RS 10,16	RS 508,00
LOTE 4					
43	Bobina de fio nylon, com 500 m x	UND	02	RS 103,50	RS 207,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



	1,8 mm, reposição de roçadeira, modelo redondo. Marca: GRASSFIO				
44	Corda traçada 10 mm, rolo com 190 metros. Marca: ARTCORDAS	UND	04	R\$ 293,50	R\$ 1.174,00
LOTE 5					
45	Galão / Bombona 20 Litros Homologada, Polietileno de alta densidade e alto peso molecular (PEAD), Homologada para grupo de embalagem II produtos com densidade até 1.5. Marca: Plásticos Tropical.	UND	10	R\$ 59,71	R\$ 597,10
VALOR TOTAL DO OBJETO				R\$ 8.787,20	

1.3 - O fornecimento obedecerá ao estipulado neste contrato e às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Estadual nº 6.474 de 06/08/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, bem como as disposições contidas no edital do Pregão Eletrônico nº. 006/2018, em seus anexos e nas obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, documentos que, independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrário.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses contados da data de assinatura**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 8.787,20 (Oito mil setecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para fazer face às despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PTRES: 06.122.1297.8338 – Operacionalização das Ações Administrativas;
NATUREZA DA DESPESA: 339030 – Material de Consumo. FONTE: 0101 – Recursos ordinários.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO, REAJUSTE E ALTERAÇÕES

5.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do objeto e da apresentação da documentação fiscal e contábil, acompanhados das Certidões de Regularidade relativas ao INSS, ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos relacionados a tributos federais, estaduais e municipais, nos termos da Lei 10.520/02, além da certidão de inexistência de débitos trabalhistas inadimplidos. O pagamento se dará através de ordem bancária, nos termos do **Decreto Estadual nº. 877/2008** (obrigação de abertura de conta corrente no Banco do Estado do Pará), mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente do CPC Renato Chaves.

5.1.1 – No caso de empresa que opte por pagamento através de OB e OBP, esta se compromete a encaminhar juntamente com a nota fiscal, a Ordem Bancária ou a Ordem Bancária de Pagamento.

5.1.2 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos e limites do art. 65, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, original, discriminando a execução do objeto deste contrato.

Parágrafo segundo: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



inadimplência, sem que isso gere direito ou pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Parágrafo terceiro: No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será obtida mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$I = (6/100)$$

$$365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Parágrafo quarto: Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

5.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

6.1 - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



- 6.2 - Atender às solicitações de esclarecimentos feitas pela CONTRATADA, por ocasião da execução do contrato;
- 6.3 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 6.4 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 6.5 - Comunicar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer defeitos ou vícios constatados no objeto deste contrato;
- 6.6 - Comunicar à CONTRATADA fatos que necessitam sua imediata intervenção;
- 6.7 - Promover, por intermédio do servidor ou Comissão designado na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer evento que constitua má execução do contrato;
- 6.8 - Acompanhar, verificar, fiscalizar e intervir na execução do contrato, para assegurar a fiel observância das cláusulas contratuais, bem como do que consta das especificações dos anexos do edital que originou esta contratação.
- 6.9 - Efetuar o pagamento dos materiais cujo recebimento tenha sido devidamente atestado por servidor designado.
- 6.10 – Efetuar o recebimento do objeto, provisória e definitivamente, na forma e nos prazos constantes no termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 - A contratada deverá cumprir estritamente o disposto no termo de referência, além do disposto nesta cláusula.
- 7.2. Deverá entregar os materiais conforme especificações e obrigações descritas no Termo de Referência do edital, o qual segue anexo e constitui parte integrante deste contrato, independente de transcrição.
- 7.3 – A entrega dos materiais é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



7.4 – A contratada será responsável por quaisquer prejuízos que seus empregados causarem à Contratante, seja de forma dolosa, seja de forma culposa (negligência, imprudência ou imperícia);

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização deste contrato será exercida por um servidor ou comissão designados pela CONTRATANTE, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução, e que de tudo dará ciência à Administração da CONTRATANTE.

8.2 - O gestor do contrato anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de multa ou rescisão do contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer cláusulas estabelecidas neste Contrato.

8.3- A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NOVA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

9.1- Este contrato poderá ser rescindido, por sua inexecução total ou parcial, nas hipóteses e nas formas previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, desde que os motivos sejam formalmente fundamentados nos autos do processo e possibilite-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.2 – Poderá o presente contrato ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, consoante o disposto no inc. II do art. 79 da Lei nº 8666/93, sem prejuízo do estabelecido no parágrafo segundo do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Se o contratado ensejar o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a execução do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



b) Multa, de 0,33% ao dia, até o limite, 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, nas hipóteses de inexecução, sem prejuízo da aplicação das outras sanções.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a cinco anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o objeto licitado;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

10.2 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

10.3 – As multas previstas no subitem 10.1 “b” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

10.4 – As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, se for o caso;

10.5 – Ficará a contratada isenta das penalidades, no caso de ser comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Diretoria Administrativa e Financeira.

Parágrafo Primeiro: DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não adimplidas, serão cobradas judicialmente.

Parágrafo Segundo: DOS RECURSOS

Da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, pela Justiça Estadual.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Belém, 04 de Abril de 2018.


CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES”

José Edmilson Lobato Júnior

Contratante


M S DA LUZ COMÉRCIO E SERVIÇOS

Mayara Sousa da Luz

Contratada

Testemunhas:

1 – Nome: 

2 – Nome: 

CPF: 440548322-9

CPF: 969.889.162-53

